



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

AUTÓGRAFO N° 18/2022

Projeto de Lei nº 14/2022

Cria o cargo de Assessor Jurídico no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Agudo.

Art. 1º A tabela do parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 746/90, de 28 de agosto de 1990, passa a vigorar conforme o disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º O art. 24 da Lei Municipal nº 746/90, de 28 de agosto de 1990, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 24. ...

I – ...

II – fixada pela Presidência para os cargos de Assessor Especial e Assessor Jurídico.

Art. 3º O Anexo II da Lei Municipal nº 746/1990 passa vigorar acrescido do conteúdo constante do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 1º do mês seguinte ao da data de publicação.

Agudo, 28 de março de 2022.

Ver^a Izabel Lamaison
Presidente

Ver. Bode
Vice-Presidente

Ver. Itamar Puntel
Secretário



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Autógrafo nº 18/2022 - 2

PROJETO DE LEI N° 14/2022

Anexo I

Nº de cargos e funções	Denominação	Código
01	Diretor Geral	1.4
01	Assessor Jurídico	1.3
01	Assessor Especial	1.3
01	Chefe de Seção	1.1

Agudo, 28 de março de 2022.

Ver^a Izabel Lamaison
Presidente

Ver. Bode
Vice-Presidente

Ver. Itamar Puntel
Secretário



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Autógrafo nº 18/2022 - 3

PROJETO DE LEI N° 14/2022

Anexo II

Cargo ou Função: ASSESSOR JURÍDICO

Padrão de Vencimento: 3

Condições de trabalho: jornada de trabalho definida pela Presidência.

Requisitos para provimento: de livre nomeação pelo Presidente.

Especificações do cargo: representar a Câmara Municipal judicial e extrajudicialmente; estudar assuntos de Direito de ordem geral ou específica, realizando estudos e pesquisas de doutrina e jurisprudência de modo a habilitar o Legislativo a solucionar problemas pertinentes a suas prerrogativas constitucionais e legais; redigir termos de contratos, convênios e processos de ordem e outros atos; assessorar juridicamente na elaboração de proposições legislativas; prestar assessoria jurídica ao Presidente, à Mesa, aos Vereadores, às Comissões e à Direção Geral; dar parecer jurídico em processos de ordem administrativa; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: curso superior completo;

b) Idade: 18 anos completos.

c) Habilitação funcional: diploma de curso superior de Ciências Jurídicas e Sociais; inscrição no órgão de classe; prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Agudo, 28 de março de 2022.

Ver^a Izabel Lamaison
Presidente

Ver. Bode
Vice-Presidente

Ver. Itamar Puntel
Secretário